



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza a implantação do Tiro de Guerra no Município de São Mateus e a celebração de instrumento de cooperação com o Exército Brasileiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Tiro de Guerra no Município de São Mateus, em cooperação com o Exército Brasileiro, mediante a celebração de instrumento de cooperação com o órgão militar competente, observado o disposto na Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e no Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Art. 2º Para a implantação e o funcionamento do Tiro de Guerra, o Poder Executivo poderá prestar o apoio administrativo, operacional, logístico, patrimonial e financeiro previsto no instrumento de cooperação, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas, se necessário, mediante créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

.. continuação do Projeto de Lei nº 022 2026.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 07 de Agosto de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a implantação do Tiro de Guerra no Município de São Mateus e autorizar o Poder Executivo a celebrar o instrumento de cooperação com o Exército Brasileiro, conferindo respaldo legal às obrigações necessárias à instalação, manutenção e funcionamento da unidade.

A implantação do Tiro de Guerra representa importante investimento institucional para o Município, ampliando as oportunidades de prestação do serviço militar inicial aos jovens de São Mateus sem necessidade de deslocamento para outras localidades. Além disso, fortalece a formação cívica e cidadã da juventude, estimula valores como disciplina, responsabilidade e compromisso com a coletividade e contribui para a integração entre o Poder Público, as Forças Armadas e a comunidade local.

A presença da unidade também fortalece a capacidade institucional do Município para o desenvolvimento de ações conjuntas de interesse público, especialmente em atividades de caráter cívico, educativo, comunitário e de apoio à Defesa Civil, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a promoção da cidadania e do desenvolvimento social.

A implantação da unidade exige a formalização de instrumento de cooperação entre o Município e o Exército Brasileiro, por meio do qual serão definidas as responsabilidades de cada partícipe. Assim, a presente proposição visa conferir a necessária autorização legislativa para a celebração dessa parceria institucional.

Os aspectos orçamentários decorrentes da implantação e do funcionamento do Tiro de Guerra são objeto de proposições legislativas específicas, destinadas à adequação do Plano Plurianual e à abertura do crédito adicional correspondente, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

Diante do relevante interesse público da iniciativa e dos benefícios institucionais, sociais e cívicos que dela decorrerão para o Município de São Mateus, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal

